



# PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

## LEI Nº 134

Autoriza o Poder Executivo a  
contrair empréstimo.

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo:  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei.

### D E C R E T A

- Artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contrair um empréstimo de CR\$ 1.284.000,00 (hum milhão, duzentos e oitenta e quatro mil cruzeiros) com o Senhor Alarico Nascimento Nunes, destinando-se o produto do empréstimo a construção da linha de transmissão de Vitória a Serra, para o fornecimento de energia elétrica ao Município.
- Artº 2º A taxa de juros do empréstimo, que será de 12% (doze por cento) ao ano, e as despesas decorrentes, serão deduzidas da quantia nominal do empréstimo.
- Artº 3º Servirá de garantia do empréstimo a cota do Imposto de Renda / devida pela União Federal ao Município, referente ao exercício de 1959 a ser recebida em 1960, para o que fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a outorgar procuração em causa própria, / com poderes irrevogáveis e definitivos, para o Senhor Alarico Nascimento Nunes receber da Delegacia Fiscal do Tesouro Accional dêste Estado, a importância da cota que fôr distribuída no corrente exercício.
- Artº 4º Logo que a Delegacia Fiscal fizer o pagamento da referida cota, será feito o ajuste de contas, no qual, se se verificar saldo em favor da Prefeitura Municipal, o Senhor Alarico Nascimento Nunes o colocará imediatamente a disposição da Prefeitura Municipal, e se a importância da cota não fôr suficiente ao total pagamento.
- Artº 5º Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo, em 10 de março de 1960.

Mely de Encarnação Miranda  
Prefeito Municipal